

CONDIÇÕES PARTICULARES

ANFUP UNIVERSIDADES PORTUGUESAS
 AV PROFESSOR GAMA PINTO 2
 LISBOA
 1649- 003 LISBOA

RAMO / MODALIDADE		CONDIÇÕES GERAIS	NATUREZA	Nº DE APÓLICE	NIF DO TOMADOR DO SEGURO	
21 / MULTICARE EMPRESAS		52	ATA Nº 33	9904730	502797029	
CONDIÇÕES ESPECIAIS			TOMADOR DO SEGURO			
056 059			ANFUP ASSOCIAÇÃO NACIONAL FUNCIONARIOS UNIVERSIDADES PORTUGUESAS			
DATA EMISSÃO	DATA INÍCIO	DATA TERMO	VENC. ANUAL	PRÉMIO TOTAL	FRACIONAMENTO	VALORES SEGUROS
15/12/2021	08/08/2021	Ano/Seguintes	07 ago.	€ 4.393,80	Anual	Abaixo Descritos

Nº de Titulares	Nº de Conjuges	Nº de Filhos	Nº Total de Segurados
121	47	75	243

PRÉMIO

O prémio comercial anual por pessoa segura é de 16,82€.

Ao valor do Prémio Comercial serão acrescidos os encargos legais, actualmente de 5% de selo e 2% de INEM.

Pela inclusão e exclusão de pessoas seguras no decurso da anuidade, a emissão de prémios/estornos será realizada tendo em atenção o cálculo proporcional do período de tempo não decorrido até à data do vencimento.

PESSOAS SEGURAS

Para efeitos do presente contrato, são Pessoas Seguras os associados do Tomador do Seguro, bem como os elementos do agregado familiar, entendendo-se como cônjuges e filhos. A inclusão de novas Pessoas Seguras será efectuada mediante o preenchimento de um Ficheiro Informático denominado TAF (Tratamento Automático de Ficheiros) e será considerada como data de inclusão a referida neste ficheiro.

PERÍODOS DE CARÊNCIA E PREEXISTÊNCIAS

As garantias produzirão os seus efeitos a partir da data de início do seguro ou de inclusão da Pessoa Segura - se posterior -, excepto na cobertura:

- Capital Diário por Internamento Hospitalar, em que a garantia terá início no primeiro dia subsequente ao decurso do período de carência, que é de 90 dias a partir da data de início ou de inclusão no seguro.

A avaliação de eventuais preexistências apenas será efectuada na cobertura de Capital Diário por Internamento Hospitalar.

TERMO DAS GARANTIAS

As Pessoas Seguras deixam de estar ao abrigo das garantias deste contrato a partir da primeira das seguintes datas:

- De denúncia do Contrato;
- Em que termine o vínculo do associado com o Tomador de Seguro.

INDEMNIZAÇÕES

CONDIÇÕES PARTICULARES

RAMO / MODALIDADE	CONDIÇÕES GERAIS	NATUREZA	Nº DE APÓLICE	NIF DO TOMADOR DO SEGURO
21 / MULTICARE EMPRESAS	52	ATA Nº 33	9904730	502797029

O pagamento das indemnizações processadas em Reembolso será efectuado por crédito directo na Conta Bancária de cada associado indicada para o efeito através do respectivo NIB.

DECLARAÇÕES DE IRS

Anualmente, nos termos definidos pela Lei, o Segurador procederá à emissão das declarações respeitantes aos montantes de Despesas apresentadas e não participadas.

No caso de a apólice ser contributiva, são também enviadas as declarações dos prémios pagos pelo associado relativamente a si, conforme valores que o Tomador do Seguro informar ao Segurador.

ÂMBITO TERRITORIAL

As presentes Condições só têm validade para os cuidados de saúde prestados em Portugal.

CONDIÇÕES ESPECIAIS

CAPITAL DIÁRIO POR INTERNAMENTO HOSPITALAR

1. Cobertura

A presente Condição Especial garante, nos termos e limites para o efeito fixados nas Condições Particulares, o pagamento de uma prestação convencionada em caso de internamento da Pessoa Segura em unidade hospitalar sita em Portugal, resultante de doença ou acidente que ocorram durante a vigência do contrato.

2. Exclusões

Para efeitos desta Condição Especial, não estão contempladas as hospitalizações em consequência de:

- a) Doenças, lesões ou deformações preexistentes à data da celebração do contrato do seguro;
- b) Doenças ou acidentes que sobrevenham à Pessoa Segura, resultantes do consumo de álcool e uso de estupeficientes, ou narcóticos quando não prescritos por receita médica;
- c) Doenças do foro psíquico ou psiquiátrico;
- d) Transplantes e implantes;
- e) Parto e gravidez;
- f) Acidentes e doenças com cobertura em seguros obrigatórios;
- g) Tratamentos relacionados, directa ou indirectamente, com infecção por vírus de imunodeficiência humana (HIV);
- h) Tratamentos relacionados, directa ou indirectamente, com infecção por vírus da hepatite, exceptuando os resultantes da hepatite A;
- i) Facto doloso da Pessoa Segura, incluindo a tentativa de suicídio, ou acto criminoso de que o Tomador do Seguro seja autor;
- j) Exames de rotina e check-up;
- k) Tratamentos que não tenham sido prescritos por um médico ou tratamentos experimentais;
- l) Tratamentos de cirurgia estética;
- m) Tratamentos de fisioterapia;
- n) Curas de repouso, de emagrecimento, de rejuvenescimento, de desintoxicação e de banho (curas climáticas);
- o) Prática profissional de qualquer desporto, ou prática de desportos ou passatempos de notória perigosidade tais como boxe, alpinismo, tauromaquia, espeleologia, pára-quedismo, asa delta, parapente, surf, windsurf e caça submarina.

3. Procedimentos

Para efeitos desta Condição Especial e em caso de hospitalização da Pessoa Segura, o Tomador do Seguro ou a Pessoa Segura devem, nos 30 dias imediatos à data do início da hospitalização, remeter ao Segurador os seguintes documentos:

- a) Documento emitido pela unidade hospitalar, onde se indiquem as causas e as datas de início e termo da hospitalização da Pessoa Segura no mesmo estabelecimento;
- b) Participação de sinistro, descrevendo as circunstâncias em que a Pessoa Segura sofreu o sinistro;
- c) Atestado subscrito pelo Médico responsável pela hospitalização, indicando a causa e natureza da doença ou acidente, e no primeiro caso com o detalhe da seguinte informação:
 - a doença que causou a hospitalização;
 - a data em que se manifestaram os respectivos sintomas;
 - a data do diagnóstico;
 - a data em que foi recomendada a hospitalização e a duração prevista;
 - outros elementos de interesse para a apreciação do acidente.

CONDIÇÕES PARTICULARES

RAMO / MODALIDADE	CONDIÇÕES GERAIS	NATUREZA	Nº DE APÓLICE	NIF DO TOMADOR DO SEGURO
21 / MULTICARE EMPRESAS	52	ATA Nº 33	9904730	502797029

Em caso do não cumprimento do prazo estabelecido no número anterior, será considerada como data do início da hospitalização a data de recepção dos referidos documentos.

AMBULATÓRIO**1. Cobertura**

A presente Condição Especial garante, nos termos e limites para o efeito fixados nas Condições Particulares, o direito de acesso a actos de diagnóstico ou terapêutica, que não requeiram os meios e serviços específicos de ambiente hospitalar, mesmo que nele sejam realizados, suportando a Pessoa Segura a totalidade do respectivo custo.

Fica abrangido por esta Condição Especial o direito de acesso aos actos supra-referidos que originem despesas efectuadas com:

- a) Honorários de consultas médicas;
- b) Honorários médicos e de enfermagem relativos a outros actos médicos realizados em regime Ambulatório;
- c) Materiais e produtos associados aos actos médicos realizados em regime Ambulatório;
- d) Exames Auxiliares de Diagnóstico;
- e) Tratamentos do foro da Medicina Física e de Reabilitação;
- f) Terapia da Fala.

2. Regime de Prestações

Os serviços de cuidados de saúde abrangidos por esta Condição Especial, são garantidos exclusivamente no regime de Acesso à Rede de prestadores com os quais a Multicare tem acordo, carecendo de prévia notificação ao Segurador, que deve ser efectuada pela Pessoa Segura junto do Serviço de Apoio ao Cliente Multicare, nos seguintes casos:

2.1. Consultas

- a) Genética;
- b) Consultas domiciliárias.

2.2. Exames auxiliares de diagnóstico e meios terapêuticos

- a) Polissonografia;
- b) Meios invasivos de diagnóstico e terapêutica em Cardiologia;
- c) Meios invasivos de diagnóstico e terapêutica vascular;
- d) Hemodiálise;
- e) Radioterapia;
- f) Tratamentos do foro da Medicina Física e de Reabilitação.

ESTOMATOLOGIA**1. Cobertura**

A presente Condição Especial garante, nos termos e limites para o efeito fixados nas Condições Particulares, o direito de acesso a actos de diagnóstico ou terapêutica do foro estomatológico, suportando a Pessoa Segura a totalidade do respectivo custo.

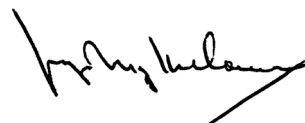
Fica abrangido por esta Condição Especial o direito de acesso aos actos supra-referidos que originem despesas efectuadas com:

- a) Honorários médicos;
- b) Exames auxiliares de diagnóstico;
- c) Próteses estomatológicas;
- d) Materiais e todos os produtos associados aos actos médicos realizados.

2. Regime de Prestações

Os serviços de cuidados de saúde abrangidos por esta Condição Especial, são garantidos exclusivamente no regime de Acesso à Rede de prestadores com os quais a Multicare tem acordo.

Fidelidade - Companhia de Seguros, S.A.



Página 3 de 3